PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01413/64

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 20/03/1964
Classif.: ISENÇÃO DE IMPOSTO
Ementa:

Concede isenção de impostos Municipais a Fiação e Tecelagem Serido S/A (FITESSA).

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E concedido a Fiação e Tecelagem Serido S/A (FITESSA), estabelecidos nesta Cidade, com escritorio e fabrica a Avenida Senador Salgado Filho nº 2.809, pelo prazo de 7 (sete) anos, isenção de impostos municipais, a partir de 1º de março de 1964.

$ Único - A isenção de que trata o Art. 1º desta Lei, reger-se-a pelo disposto da Lei Municipal nº 1.154-A, de 25 de agosto de 1961.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 18 de março de 1964.

DJALMA MARANHAO
Prefeito

ROBERTO BRANDAO FURTADO
Secretário de Financas.

Públicaação no D.O
em 20/03/1964.